



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.592 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.010	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Primária - Portaria 9402	10.301.0011.1393	33.90.39.00	1.631	350.000,00
	<i>Total</i>				350.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

O provável excesso de arrecadação proveniente da Portaria GM/MS nº 9.402 de 15 de dezembro de 2025– através do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

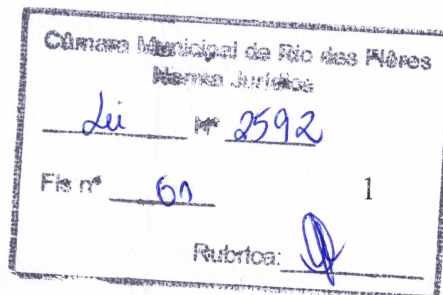
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 08 de janeiro de 2026.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário





Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida
Leonardo Elias de Almeida

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro 2025.

Rodrigo Santana de Almeida
Rodrigo Santana de Almeida

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Mesa Diretora	
Lei	nº 2592
Folha	02
Assinatura: <i>[assinatura]</i>	